REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 5.077-J DE 2009

Dispõe sobre o empregador rural; altera as Leis n°s 8.023, de 12 de abril de 1990, e 5.889, de 8 de junho de 1973; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

	Art. 1° O art. 2° da Lei n° 8.023, de 12 de abril
de 1990, p	passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:
	"Art. 2°
	VI - o conjunto das atividades turísticas
	desenvolvidas no meio rural, comprometidas com a
	produção agropecuária, que agregue valor a produtos
	e serviços do meio rural.
	Art. 2° 0 $\$$ 1° do art. 3° da Lei n° 5.889, de 8 de
junho de 1	1973, passa a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 3°
	§ 1º Inclui-se na atividade econômica
	referida no <i>caput</i> deste artigo, além da exploração
	industrial em estabelecimento agrário não
	compreendido na Consolidação das Leis do Trabalho -
	CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de
	maio de 1943, a exploração do turismo rural ancilar
	à exploração agroeconômica.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2015.

Deputado FAUSTO PINATO Relator